Câmara Municipal
APROVADO
14/03/22
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

ANTEPROJETO DE LEI Nº.002/2022
Autor: *Vereador Ozias Alves dos Santos*

"Dispõe sobre a criação do Auxílio Saúde para os Servidores Públicos do Município de São Francisco do Guaporé/RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu sanciono a seguinte:

Art. 1º. O Poder Executivo, suas autarquias, ficam autorizados a prestar assistência à saúde, médica e hospitalar, por meio da concessão de auxílio-saúde mensal aos servidores efetivos e comissionados.

§ 1º. Os valores referentes ao auxílio-saúde será de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) mensais.

Art. 2º. O auxílio-saúde tem natureza indenizatória e não se incorpora à remuneração, vencimento, provento ou pensão e não está sujeito à incidência de imposto de renda e contribuição previdenciária.

Art. 3º. Não será devido o auxílio-saúde ao servidor em afastamento sem remuneração ou, ainda que receber verbas de espécie semelhante, tais como vantagens pessoais originárias de qualquer forma de auxílio ou benefício à saúde.

Art. 4º. O reajuste do auxílio-saúde será determinado anualmente, mediante Lei específica.

Art. 5º. O auxílio-saúde terá caráter personalíssimo e será concedido individualmente a cada servidor, independentemente do número de vínculos deste com a municipalidade.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 07 de Fevereiro de 2022.

Ozias Alves dos Santos
Vereador / CMSFG